



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.

1.1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela referente ao item 1.1.1 acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Parcelamento do objeto

1.1.2.1. Foi realizado o parcelamento do grupo de itens da presente licitação. Assim, a disputa será realizada por item.

1.1.3. Forma de fornecimento: imediata

1.1.4. Critério de julgamento

1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por item.

1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.3. Subcontratação

1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.4. Consórcio

1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.4.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser

permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.5. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.5.1. Justifica-se não firmar contrato porque não há obrigação futura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
138255	TUBO ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, 6.0MM, COM BALONETE. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 451368	PC	140
246082	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, Nº6, SEM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 451203	PC	80
800888	TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE 22MM X 1600MM, AUTOCLAVÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 455161	PC	120
800896	TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE 22MM X 1200MM, AUTOCLAVÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 455152	PC	120
1010321	SONDA FOLEY, 2 VIAS, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, 18 FR, BALÃO COM CAPACIDADE PARA 30ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 436003	PC	1670

1010412	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, NR 9,5 , COM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 451234	PC	50
1020627	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, NR 7, COM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1190
1020668	TUBO EXTENSOR PARA INFUSÃO PARENTERAL, 120CM DE COMPRIMENTO, LUER LOCK CONEXÃO MACHO E FÊMEA, ESTÉRIL, TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	15500
1020866	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E SEM REBARBAS E EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	4900
1026947	SERINGA PLÁSTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BICO SLIP CENTRAL, 50/60ML. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E Nº DO CERTIFICADO DE PRODUTO COM CONFORMIDADE AVALIADA, CFE. PORTARIA Nº 503 DE 29/12/11 DO INMETRO.	PC	8630
1039023	SONDA GÁSTRICA CURTA, Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ISENTA DE REBARBAS E EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE CONECTOR COM TAMPA QUE POSSIBILITE PERFEITA VEDAÇÃO DA Sonda. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 435927	PC	3750
1039056	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 6, LONGA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ISENTA DE REBARBAS E EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE CONECTOR COM TAMPA QUE POSSIBILITE PERFEITA VEDAÇÃO DA Sonda, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 438981	PC	560
1039072	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 12, LONGA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ISENTA DE REBARBAS E EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE CONECTOR COM TAMPA QUE POSSIBILITE PERFEITA VEDAÇÃO DA Sonda, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 438984	PC	270

1052570	SERINGA UROLOGICA, 50/60ML,BICO SLIP LONGO, DESCARTÁVEL E INDELÉVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PARA USO EM Sonda FOLEY. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 503 DE 29/12/11 DO INMETRO. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	PC	1510
1052596	SONDA URETRAL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA ,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 435993	PC	279850
1052976	SONDA URETRAL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA ,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 436042	PC	103740
1052992	TALA METÁLICA 1,2 X 25 CM, PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS DAS MÃOS. CONSTITUÍDA DE ALUMÍNIO MOLDÁVEL FORRADO COM ESPUMA DE 1 À 2 CM DE ESPESSURA. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	700
1053172	SONDA URETRAL Nº06, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA CATMAT: 436228	PC	31790
1053180	SONDA URETRAL Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA *CATMAT: 438411	PC	3680
1072883	TALA METÁLICA 2,0 X 25 CM, PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS DAS MÃOS. CONSTITUÍDA DE ALUMÍNIO MOLDÁVEL FORRADO COM ESPUMA DE 1 À 2 CM DE ESPESSURA. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 452223	PC	780
1080027	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, NR 4, COM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	260

1080084	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, NR 6, COM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	370
1080852	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, NR 2,0,SEM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM INDICADORES DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RADIOPACO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA	PC	120
1082312	SERINGA PLÁSTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 1 ML, COM AGULHA 13 X 4,5, PARA INSULINA, INDELEVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA Nº 503 DE 29/12/11 DO INMETRO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA	PC	183000
1082403	SONDA URETRAL Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA ,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	PC	47130
1084136	SONDA FOLEY, 100% SILICONE, 2 VIAS, 6 FR BALÃO DE 1,5ML, DIÂMETRO EXTERNO 2,0 MM, 30CM DE COMPRIMENTO, UM ORIFÍCIO LATERAL, MANDRIL SEMI-RÍGIDO. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 435996	PC	230
1084839	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, ARAMADO (REFORÇADO INTERNAMENTE COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO DE ESPIRAL), Nº 7,0 , COM BALONETE,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,RADIOPACO.INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1200
1084847	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, ARAMADO (REFORÇADO INTERNAMENTE COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO DE ESPIRAL), Nº 7,5 , COM BALONETE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,RADIOPACO.INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1220
1084854	TUBO ENDOTRAQUEAL DE POLIVINIL, ARAMADO (REFORÇADO INTERNAMENTE COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO DE ESPIRAL), Nº 8,0 , COM BALONETE,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,COM INDICADORES PARA CONTROLE DE INSERÇÃO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, RADIOPACO.INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1110

1091735	SERINGA P/INSULINA, GRADUADA (ESCALA DE 1 EM 1 UN.), DE 8MM (5/16") DE COMP X 0,30MM (30G) DE DIÂMETRO, COM AGULHA EM AÇO INOXID., 30G 5/16" INTEGRADA, S/ESPAÇO MORTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDELEÍVEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 503 DE 29/12/11 DO INMETRO. INDICAR MARCA E REGISTRO ANVISA.	PC	1021450
1095173	TUBO GUIA PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO INTRODUTOR, FEITO DE MATERIAL FLEXÍVEL, COM PONTA ARREDONDADA, TIPO BOUGIE (AZUL), USADO PARA ORIENTAR A INTRODUÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	PC	360

3.2. Aprovação de marcas

3.2.1. Marcas pré-qualificadas pela Comissão de Padronização de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares - COMPAMATE-SMS

3.2.1.1. Para participar do certame, há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas através de edital de pré-qualificação.

3.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

3.2.1.3. A pré-qualificação das amostras está permanentemente disponível e deverá ser solicitada para a Comissão de Padronização, identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da licitação a que se destina em até 10 (dez) dias úteis antes da abertura das propostas.

3.2.1.4. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.5. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.3.6. Para informações sobre demais regras para pré-qualificação, endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

3.2.4. Justifica-se a aquisição/contratação com a exigência de marcas pré-aprovadas considerando que todos os itens possuem 3 ou mais marcas já aprovadas pela COMPAMATE, trazendo maior agilidade nesta aquisição sem diminuir a competitividade.

3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias.

3.3.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços:

3.3.2.1. Hospital de Pronto Socorro (HPS): Avenida Venâncio Aires, 1116, Porto Alegre/RS.

3.3.2.2. Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV): Avenida Independência, 661, 4 andar, bloco C, Porto Alegre/RS.

3.3.2.3. A Administração Municipal poderá indicar outros locais de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.3.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de

empenho ou ordem de compra.

3.3.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Do recebimento dos itens

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.6. Planilha de formação de preços

3.6.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.7. Preposto

3.7.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.8. Índice de reajuste

3.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.8.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.](#)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas

exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficialarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com

o objeto a ser executado.

8.2. Referente aos itens do quadro 3, serão necessárias apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.2. Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

8.2.3. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, constante na Resolução nº 16/2014 Anvisa, Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida, Assistente Administrativo**, em 16/10/2024, às 09:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30333396** e o código CRC **8A01F95C**.

24.0.000104650-7

30333396v4